



Negociação Particular

Início – 17 Janeiro 2023 (00h00) / Fim – 17 de Fevereiro 2022 (23h59)

Insolvência de “Fernando José Machado Antunes Pereira”
Processo nº 2278/21.7T8GMR - Comarca de Braga – Juízo de Comércio de Guimarães - Juiz 2



Gestão de Ativos e
Comércio, SA



TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO
EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
PROFISIONAL

Nos termos do art.º 7.º do artigo 1.º do Regulamento (UE) 2015/1007, de 22 de agosto, e, nomeadamente, o artigo 1.º do Regulamento (UE) 2015/1007, de 22 de agosto, de autorização de exercício da atividade profissional e o artigo 1.º do Regulamento (UE) 2015/1007, de 22 de agosto, de autorização de exercício da atividade profissional e o artigo 1.º do Regulamento (UE) 2015/1007, de 22 de agosto, de autorização de exercício da atividade profissional.

O presente título valida em Portugal por um período de cinco anos, a partir da data de emissão, o exercício da atividade profissional em Portugal, nos termos do artigo 1.º do Regulamento (UE) 2015/1007, de 22 de agosto, de autorização de exercício da atividade profissional e o artigo 1.º do Regulamento (UE) 2015/1007, de 22 de agosto, de autorização de exercício da atividade profissional.

2015.12.16.0016-001
Instituto Português de Qualificação

REGULAMENTO / CONDIÇÕES DE VENDA

Negociação Particular

- Os interessados deverão apresentar as suas propostas, reduzidas a escrito, com identificação de “Insolvência de **Fernando José Machado Antunes Pereira**”, através de subscrito remetido a **VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA**, por correio para **Apartado 559, EC Marrazes, 2416-905 Leiria** ou através de e-mail geral@vamgo.pt
- As propostas deverão conter os seguintes elementos, sob pena de serem excluídas:
 - Identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email)
 - Identificação do processo;
 - Identificação das verbas ou lotes e respectivo(s) valor(es) oferecido(s) por extenso, expresso em euros;
 - Declaração expressa de aceitação integral das presentes condições.
- Os bens serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos, tendo já sido ouvido os credores com garantia real sobre os bens, nos termos do disposto no nº 2 do art.164.º do CIRE.
- Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como, qualquer descrição incorreta da informação que possa induzir em erro.
- À Massa Insolvente ou à **VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA**, não poderão ser assacadas quaisquer responsabilidades por descrições incorretas no folheto que possam induzir em erro, assim como alterações que, relativamente à situação jurídica dos prédios ou a licenciamentos possam ocorrer futuramente e que venham a ser prejudicado por lei ou ato administrativo.
- O pagamento do preço realiza-se do seguinte modo:
 - Bens imóveis:** Após a adjudicação, será depositado o cheque de caução, a título de sinal e princípio de pagamento, o remanescente deverá ser pago mediante cheque visado ou bancário à ordem da “**Massa Insolvente de Fernando José Machado Antunes Pereira**”, no momento da outorga da escritura de compra e venda.
 - Bens móveis:** Após a adjudicação, será depositado o cheque de caução, a título de sinal e princípio de pagamento, devendo o remanescente ser pago mediante cheque visado ou bancário à ordem da “**Massa Insolvente de Fernando José Machado Antunes Pereira**”, no prazo de 5 dias úteis, proceder ao pagamento do remanescente, o

que poderá fazer através do envio de cheque (para a morada do Administrador de Insolvência ou através de transferência bancária para a conta da Massa Insolvente, para o IBAN oportunamente indicado, correspondente a:

- Valor da Adjudicação (para a Massa Insolvente)
 - IVA à taxa legal sobre os bens vendidos, através de cheque emitido à ordem do IGCP, EPE (sem data)
 - 65,00€, por cada viatura, para respectivo registo na Conservatória do Registo Automóvel, será obrigatoriamente efetuado pelos serviços do encarregado de venda, de acordo com o procedimento implementado, com os custos asuportar pelo adquirente;
- Ao valor da arrematação, será cobrada pela **VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA** uma comissão ao interessado comprador, referente aos serviços prestados na promoção da venda dos bens, a qual constará do regulamento/condições de venda, específico de cada processo em venda, correspondendo, na maioria dos casos a:
 - 5%** do valor da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal, no caso de bens imóveis;
 - 10%** do valor da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal, no caso de bens móveis;
 - Após boa cobrança dos valores recebidos, os compradores serão contactados para levantar os bens.
 - As viaturas só serão levantadas após o registo das mesmas estar efetuado na conservatória.
 - Quanto aos bens móveis, o comprador fica responsável pelo levantamento, em data(s) e hora(s) a combinar com a **VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA**, assumindo o risco de perda ou deterioração do mesmo. É da responsabilidade do comprador a disponibilização de meios para a remoção dos bens, que fica sob a obrigação de cuidadoso e eficaz procedimento no ato de levantamento dos mesmos, sendo responsabilizado por eventuais danos causados a terceiros ou bens de terceiro, aquando do manuseamento/ deslocação/ desmontagem/ transporte dos respetivos bens adquiridos.
 - Os bens imóveis será feita a entrega das chaves e transmissão dos bens imóveis ao proponente, em simultâneo com a outorga da escritura de compra e venda.
 - O não levantamento dos bens no prazo fixado poderá motivar as seguintes consequências:

- i) Cancelamento da adjudicação;
 - ii) Responsabilidade criminal e/ou civil pelos danos ou prejuízos causados;
 - iii) Perda dos valores já entregues.
- 9.** As escrituras de compra e venda dos imóveis objeto de venda serão celebradas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, em hora, data e local a notificar ao proponente com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.
- 10.** São da responsabilidade do proponente os encargos relativos ao ato da compra (IMT, Imposto de Selo, escritura pública e registos). Ficará também a cargo do proponente facultar toda a documentação necessária para a realização do ato de transmissão, logo que lhe seja solicitada.
- 11.** Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos, seja a que título for.
- 12.** Se, por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas em singelo, não havendo lugar a prejuízo da Massa Insolvente em qualquer circunstância.
- 13.** De salientar que todos os custos apurados, nesta data ou posteriormente, decorrentes de impostos, emolumentos ou outros, qualquer que seja a sua natureza, são da responsabilidade do adquirente.
- 14.** A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

A Administração,

IMÓVEL

Insolvência: Fernando José Machado Antunes Pereira

Processo: 2278/21.7T8GMR - Comarca de Braga – Juízo de Comércio de Guimarães - Juiz 2

Verba nº	Descrição	Valor Base
1	<p>Prédio urbano situado em Moimenta, em Cavez, composta por casa de rés-do-chão e andar, destinada a habitação e logradouro, com área total de 1347 m², área de coberta de 95 m², área descoberta de 1252 m², inscrito na matriz urbana com o artigo matricial 1369, da freguesia de Cavez, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto sob o nº 1235, da freguesia de Cavez.</p> <p>Valor Patrimonial de 33.109,30 Euros determinado em</p>	71.000,00 €
	<p style="text-align: center;">Fotografias</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around;">   </div>	
VALOR BASE DE VENDA		71.000,00 €
VALOR MÍNIMO DE VENDA		60.350,00 €

Condições de Pagamento

- 20% de sinal (para a Massa Insolvente)
- 80% até ao ato da escritura notarial (para a Massa Insolvente)
- 5% do valor da adjudicação acrescido de IVA à taxa legal (para a VAMGO - Gestão de Ativos e Comércio,SA, a título de comissão de venda).



QUOTA DE SOCIEDADE

Insolvência: Fernando José Machado Antunes Pereira

Processo: 2278/21.7T8GMR - Comarca de Braga – Juízo de Comércio de Guimarães - Juiz 2

Verba nº	Descrição	Valor
5	Quota no valor nominal de 2.750,00€ (dois mil e setecentos e cinquenta euros), na sociedade por quotas denominada “Despertar Otimismo, Lda”, NIPC 513 490 388, com sede na Rua Reta da Pena, 4880-259 Mondim de Basto, freguesia e concelho de Mondim de Basto, distrito de Vila Real, pertencente ao insolvente Fernando José Machado Antunes Pereira, correspondente a 55% do capital social de 5.000,00€.	2.750,00 €
VALOR BASE DE VENDA		2.750,00 €
VALOR MÍNIMO DE VENDA		2.337,50 €

Condições de Pagamento

- Valor de adjudicação (para a Massa Insolvente)
- 10% do valor da adjudicação acrescido de IVA à taxa legal (para a VAMGO - Gestão de Ativos e Comércio, SA, a título de comissão de venda).